



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 14 DE JUNHO - SEXTA-FEIRA

Nº 5.611

LEI.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 26
DESPACHOS.....	PÁG. 29
EXTRATOS.....	PÁG. 31
TERMO DE PAGAMENTO.....	PÁG. 32
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 32
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 33
EDITAL DE INTIMAÇÃO.....	PÁG. 34
AVISOS.....	PÁG. 36
EXTRATO.....	PÁG. 36
AVISO.....	PÁG. 37
RETIFICAÇÃO.....	PÁG. 40
RESULTADO.....	PÁG. 44
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 44

LEI

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 055,
DE 06 DE JUNHO DE 2.013.**

*Introduz alterações no artigo 21, da
Lei Orgânica do Município de
Goiânia.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E
PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DE
GOIÂNIA:**

Art. 1º - O art. 21, caput, da Lei Orgânica do Município de
Goiânia, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 21. - A Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, com
atribuições inerentes à proteção dos bens, instalações e serviços
públicos municipais, ao apoio à administração municipal no exercício
do poder de polícia administrativa, à segurança pública e à defesa civil,
é instituída conforme lei própria.”*

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de junho de 2.013.**

Ver. Clécio Alves
PRESIDENTE

Ver. Tayrone Di Martino
1º Secretário

Ver. Welinton Peixoto
2º Secretário

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9275, DE 04 DE JUNHO DE 2013

*“Dá nova redação aos Artigos 1º, 2º e
4º, da Lei nº. 8.357, de 22 de dezembro
de 2005”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal para
Conscientização e Apoio aos Portadores de Doença de Parkinson e
de Alzheimer”, no Município de Goiânia, a ser realizada anualmente,
na 3ª (terceira) semana de setembro.

Parágrafo Único - A Semana que trata o caput deste artigo
terá por finalidade esclarecer à população o quanto da importância do
apoio aos doentes de Parkinson e de Alzheimer, bem como a
problemática que acometem seus portadores.

Art. 2º A Semana Municipal para a conscientização e Apoio
aos Portadores de doenças de Parkinson e de Alzheimer prevê a
realização de atividades pendentes a:

I- esclarecer a comunidade quanto às causas das respectivas
doenças, tratamentos adequados e necessidade de apoio familiar e
comunitário aos pacientes;

II - promover a integração das pessoas portadoras das doenças em todos os meios sociais;

III - promover campanhas educativas visando à conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadores de doenças;

IV - realizar seminários, encontros e atividades afins, com vistas à troca de experiências e informações entre familiares, cuidadores e demais envolvidos com pessoas portadoras de Parkinson e Alzheimer;

V - promover intercâmbio de informações com a comunidade, visando soluções efetivas para as dificuldades das pessoas portadoras das doença de Parkinson e de Alzheimer.

Art.3º.....

Art. 4º Vetado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de Junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délio Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva
Pablo Henrique Silva Rezende
Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Rogério Oliveira da Cruz
Sebastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camárcio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3274, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar HELCIO VAZ DE CARVALHO, matrícula nº 672548**, CPF nº 270.158.311-04, do cargo, em comissão, de *Supervisor Administrativo do CAIS Amendoeirás, símbolo DAS-3*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de abril de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3275, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARIA CHRISTINA DE FREITAS, matrícula n.º 680206**, CPF nº 435.682.621-34, da função de confiança de *Supervisor Administrativo da Unidade de Atenção Básica à Saúde da Família - UABSF Santo Hilário, símbolo DAI-4*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de abril de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3276, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear MARIA CHRISTINA DE FREITAS, matrícula n.º 680206, CPF n.º 435.682.621-34, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo do CAIS Amendoeiras, símbolo DAS-3, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de abril de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3278, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/2012, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Marcia Batista Eduvirges, matrícula n.º 470457-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência "C", por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 13 anos, 02 meses e 18 dias, a razão de **13,21/30 anos**, sobre a remuneração, equivalendo às seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 400,79** (quatrocentos reais e setenta e nove centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 80,15** (oitenta reais e quinze centavos), nos termos do Processo n.º

5.021.842-2/2012.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3279, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Lidia Maria Gomes, matrícula n.º 15865-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo Educacional, Nível III, Referência "G" por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 875,27** (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos); **Quinquênios (06): R\$ 525,16** (quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 231,71** (duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), nos termos do Processo n.º 5.042.580-1/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias

do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3280, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Laura Assunta Di Credico Silva**, matrícula n.º **68446-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "S", por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrals** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.555,65** (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); **Quinquênios (06): R\$ 2.133,39** (dois mil cento e trinta e três reais e trinta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 1.066,69** (mil e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), nos termos do Processo n.º 4.781.116-3/2012

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3281, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Amadora Maria Gonçalves**, matrícula n.º **249688-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência "E", por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais a 23,41/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 23 anos 05 meses e 03 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 496,98** (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs 1.178.295-7/1997 e 4.799.615-5/2012.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3282, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Rodrigues da Silva, matrícula n.º 178764-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “F”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **24,64/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 24 anos e 07 meses 24 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 520,19** (quinhentos e vinte reais e dezenove centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 5.053.029-9/2012.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3283, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor **Sebastião Veríssimo de Faria, matrícula n.º 68551-01**, aposentado no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.253,91** (três mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.952,35** (um mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 650,78** (seiscentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs 4.536.419-4/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3284, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/2012, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **Simone Garcia do Lago Rocha, matrícula n.º 569623-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “B”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se

refere este artigo serão proporcionais ao tempo de contribuição de 10 anos, 09 meses e 20 dias, a razão de 10,79/30 avos, sobre a remuneração, equivalendo às seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 580,28** (quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 116,05** (cento e dezesseis reais e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 5.053.473-1/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3285, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Maria Jose dos Santos Oliveira**, matrícula n.º 52744-01, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "R" por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.452,07** (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 772,40** (setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos); **Quinquênios (06): R\$ 2.071,24** (dois mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 1.035,62** (mil e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), nos termos do Processo n.º 5.057.502-1/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias

do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3286, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Sebastião Lima de Brito**, matrícula n.º 74900-01, aposentado no Profissional de Educação, Classe II, Padrão "T", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.493,47** (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos); **Estabilidade Econômica: 772,40** (setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos); **Adicional de Titularidade: R\$ 1.648,04** (hum mil seiscentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) e **Quinquênios (07): R\$ 3.845,43** (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), nos termos do Processo n.º 4.644.353-5/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3287, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/2012, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Wiviane do Socorro Manzi Cavalcante, matrícula n.º 88404-01**, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência "J", por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição de 27 anos, 05 meses e 22 dias, a razão de **27,47/30 avos**, sobre a remuneração, equivalendo às seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.330,64** (mil, trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 665,32** (seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), nos termos do Processo n.º 4.961.185-4/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3288, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso II, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de

26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **José Ferreira dos Santos, matrícula n.º 408417-01**, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 05, Referência "D", por contar com mais de 70 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **24,12/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 24 anos, 01 meses e 16 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizados como base para as contribuições no valor total de **R\$ 538,85** (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs 1.860.238-5/2001, 4.871.081-6/2012 e 4.821.957-8/2012.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2012**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3289, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Justina Gonçalves dos Santos,**

matrícula n.º 65331-01, aposentada no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe II, Padrão "N", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.268,97** (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.961,38** (hum mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade e Aperfeiçoamento: R\$ 817,24** (oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), nos termos dos Processo n.º 5.047.820-3/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3290, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/03, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/12, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso VI, e 7º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Isaias Alves Ribeiro, matrícula n.º 78727-01**, aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 06, Referência "J", por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 874,88** (oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); **Quinquênios (05): R\$ 437,44** (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 437,44** (quatrocentos e trinta e sete reais e

quarenta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 5.018.756-0/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3291, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Cleide Regina Zago Ribeiro, matrícula n.º 90867-01**, aposentada no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência "N", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.435,93** (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 1.108,98** (hum mil cento e oito reais e noventa e oito centavos); **Gratificação de Maturação Profissional: R\$ 887,19** (oitocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 2.217,97** (dois mil, duzentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.964.291-7/2002 e 4.493.103-6/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias

do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3292, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria do Socorro Neves, matrícula n.º 90794-01**, aposentada no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 880,90** (oitocentos e oitenta reais e noventa centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 528,54** (quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 5.131.195-7/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3293, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Domingas Maria de Souza**, viúva do ex-servidor **Antônio Pereira de Souza "A"**, matrícula n.º 78590-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 797,56** (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 319,02** (trezentos e dezenove reais e dois centavos) nos termos dos Processos n.ºs 2.983.384-2/2006, 3.214.160-9/2007 e 5.063.638-1/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3294, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Anilzene Daris de Souza**, viúva do ex-servidor **Anael Silva de Souza Daris**, matrícula n.º 191965-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 781,49** (setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 312,60** (trezentos e doze reais e sessenta centavos), nos termos dos Processos n.ºs 5.115.866-1/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3295, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Esmeralda Macêdo de Souza**, viúva do ex-servidor **Manoel Anacleto de Souza**, matrícula n.º 67806-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 516,20** (quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos); **Quinquênios (04): R\$ 206,48** (duzentos e seis reais e quarenta e oito centavos) e **Adicional de 20% Aposentados: R\$ 144,53** (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs 7.153.805/1993 e 5.131.615-1/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3296, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Divino José Mendanha**, viúvo da ex-servidora **Maria José Mendanha**, matrícula n.º 377007-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 623,00** (seiscentos e vinte e três reais) e **Quinquênios (01): R\$ 62,30** (sessenta e dois reais e trinta centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.816.302-1/2001 e 5.092.943-4/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3297, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Despacho nº 1587/2013, da Secretaria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios, **RESOLVE anular o Decreto nº 527, de 01 de março de 2012**, que aposentou a servidora **Sônia das Graças de Souza, matrícula nº 86584-01**, no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência "I", em face da constatação do não preenchimento dos requisitos para a aposentadoria integral, conforme o contido no Processo nº 5.281.241-1/2013, determinando o seu retorno às suas atividades laborais, junto à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3298, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.486.331-0/2004, em especial no Parecer n.º 2537/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como na Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 345, de 31 de janeiro de 2005**, que concedeu aposentadoria a servidora **Maria Genoveva Teixeira, matrícula n.º 44210-01**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.058,00** (dois mil e cinquenta e oito reais); **Quinquênios (04): R\$ 823,20** (oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 864,47** (oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 308,70** (trezentos e oito reais e setenta centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias

do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3299, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 5.170.620-0/2013, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 2.104, de 04 de março de 2013**, que concedeu pensão em favor de **Zulmar Barros de Oliveira**, na parte relativa ao nome da beneficiária, para considerar como sendo **Zulma Barros de Oliveira**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3300, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 7.772, de 09 de janeiro de 1998, **RESOLVE designar MARCIA RIBEIRO DE ALVARENGA, matrícula n.º 723444**, CPF n.º 894.849.831-20, como integrante da Banda Marcial de Goiânia, para exercer a função de instrumentistas de percussão e de metais, coreógrafos e auxiliares, e **incluí-la** no pagamento da bolsa, a título de incentivo cultural (1/2 s.m.), pela efetiva participação nos ensaios, aulas teóricas e apresentações públicas, desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de abril de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias

do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3301, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 7.772, de 09 de janeiro de 1998, **RESOLVE dispensar LUIZ OSMAR DE MELO, matrícula nº. 573671**, CPF nº. 252.327.621-68, integrante da Banda Marcial de Goiânia, como instrumentistas de percussão e de metais, coreógrafos e auxiliares, e **excluí-lo** do pagamento da bolsa, a título de incentivo cultural (1/2 s.m.), pela efetiva participação nos ensaios, aulas teóricas e apresentações públicas, desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de abril de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3302, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar o Decreto nº 2852, de 08 de maio de 2013**, que nomeou **LEANDRA DE BRITO RODRIGUES** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista em Obras e Urbanismo - Arquiteto, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, *na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Habitação**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias

do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3303, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **ANA PAULA ARAÚJO ROCHA DE ASSIS, matrícula nº 476170, CPF nº 876.331.401-00**, Fiscal de Posturas, Grau C41, Referência "G", da Agência Municipal do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Políticas para as Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, **a partir de 1º de junho de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3304, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar SÔNIA APARECIDA DE SOUZA, matrícula nº 499811**, CPF nº 508.417.501-49, da função de confiança de *Coordenador de Projetos Sócioassistenciais, símbolo DAI-4*, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **a partir de 1º de maio de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias

do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3305, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE** *designar* o pessoal abaixo relacionado, para exercer as funções de confiança da Secretaria Municipal de Políticas para as Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, **a partir das datas especificadas:**

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE

Sylvio Roberto de Oliveira Dias - matrícula nº 1089986
CPF nº 622.884.401-63
Chefe da Divisão de Programação e Orçamento
Símbolo DAI-5
APARTIR DE 1º/05/2013

DEPARTAMENTO DE ACESSIBILIDADE

Ana Paula Araújo Rocha de Assis - matrícula nº 476170
CPF nº 876.331.401-00
Chefe da Divisão de Projetos de Acessibilidade
Símbolo DAI-5
APARTIR DE 1º/06/2013

DEPARTAMENTO DE AÇÕES TEMÁTICAS INCLUSIVAS

Dores Day Alexandre Costa - matrícula nº 576565
CPF nº 601.637.551-91
Chefe da Divisão de Inclusão em Educação, Cultura e Trabalho
Símbolo DAI-5
APARTIR DE 1º/03/2013

Sônia Aparecida de Souza - matrícula nº 499811
CPF nº 508.417.501-49
Chefe da Divisão de Inclusão em Assistência Social e Saúde
Símbolo DAI-5
APARTIR DE 1º/05/2013

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:

Dallas Martins Costa - matrícula nº 949981
CPF nº 911.209.001-82
Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares
Símbolo DAI-4
APARTIR DE 1º/05/2013

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3306, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **GISELLA DE SOUZA ALMEIDA, matrícula nº 210188**, CPF nº 480.028.791-04, do cargo, em comissão, de *Diretora do Departamento de Ações Temáticas Inclusivas, símbolo DAS-4*, da Secretaria Municipal de Políticas para as Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designá-la** para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Inclusão em Esporte e Lazer, símbolo DAI-5*, daquela Secretaria, **tudo a partir de 1º de junho de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3307, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear DULCE HELENA LUZINI, matrícula nº 261700**, CPF nº 587.953.081-72, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretora do Departamento de Ações Temáticas Inclusivas, símbolo DAS-4*, da Secretaria Municipal de Políticas para as Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, **a partir de 1º de junho de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3308, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar KARINA MENDONÇA MARTINS, matrícula n.º 617199**, CPF nº 773.180.991-91, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Convênios e Contratos, símbolo DAI-5*, da Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de abril de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3309, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar CENEN CARLA NATIVIDADE GOMES, matrícula nº 585459**, CPF nº 922.809.431-15, da função de

confiança de *Chefe da Divisão de Apoio Técnico, símbolo DAI-5*, da Procuradoria da Fazenda Pública Municipal, da Procuradoria Geral do Município e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar RENAN SANTANA BRAGA, matrícula nº 981346**, CPF nº 020.544.841-05, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 18 de abril de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3310, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar LUCIANA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 998230**, CPF nº 706.347.181-34, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Expediente, símbolo DAI-4*, da Controladoria Geral do Município, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar ERIKA MARA DA COSTA BARROS, matrícula nº 714836**, CPF nº 945.810.881-00, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 27 de maio de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3311, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE exonerar DANIELA DE FREITAS TOCANTINS ALBUQUERQUE, matrícula nº 255530**, CPF nº 597.976.141-15, do cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras Viárias, símbolo DAS-4*, da Diretoria de Infraestrutura Viária, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **nomeá-la** para exercer o cargo, em comissão, de *Diretora do Departamento de Cadastro e Avaliações, símbolo DAS-4*, daquela Secretaria, tudo **a partir de 1º de janeiro de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3312, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar GRASIELA ALICE ROSA, matrícula nº 697150**, CPF nº 991.325.241-53, do cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete, símbolo DAS-5*, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **a partir de 25 de abril de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3313, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a

não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear LUCIANO MAGALHÃES DINIZ, matrícula nº 609188**, CPF nº 762.151.211-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete, símbolo DAS-5*, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **a partir de 25 de abril de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3314, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar ILDIMAR LEMES DA SILVA, matrícula n.º 570036**, CPF nº 375.284.401-91, do cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Cadastro e Avaliações*, da Diretoria de Infraestrutura Viária, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor do Departamento de Construção e Reforma, símbolo DAS-4*, daquela Secretaria, tudo **a partir de 1º de janeiro de 2013**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3315, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE exonerar ROBERTA MARIA E SILVA, matrícula n.º 1089455, CPF n.º 743.957.851-15, do cargo, em comissão, de Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras Cíveis, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 25 de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3316, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear MARIANA RAQUEL DE MORAES, matrícula n.º 862010, CPF n.º 019.699.231-13, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora do Departamento de Fiscalização de Obras Cíveis, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 25 de abril de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3317, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar SEBASTIÃO ALVES PEREIRA, matrícula n.º 734870, CPF n.º 283.493.421-53, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Execução e Conservação,**

símbolo DAS-4, da Diretoria de Infraestrutura Viária, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **a partir de 1º de janeiro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3318, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear GUSTAVO ZANELATI RIBEIRO, matrícula n.º 882100, CPF n.º 012.059.011-59, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Execução e Conservação, símbolo DAS-4, da Diretoria de Infraestrutura Viária, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 1º de janeiro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3319, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar IVANIA ANDRADE BORGES, matrícula n.º 395447, CPF n.º 771.629.781-34, para exercer a função de**

confiança de *Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Cecília Meireles, símbolo FGD-4*, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3363, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 5.227.695-1/2013, **RESOLVE** alterar o **Decreto n.º 236, de 01 de março de 2010**, que aposentou **Beatriz Perillo de morais, matrícula n.º 30627-01**, na parte relativa a parcela **Estabilidade Econômica**, para considerar como sendo no valor equivalente ao símbolo **DAS-5**, a partir de 22 de março de 2013, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3364, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 5.264.762-2/2013, **RESOLVE** alterar o **Decreto n.º 2823, de 01 de setembro de 2011**, que aposentou **Luiz Carlos Rabelo Naves, matrícula n.º 92754-01**, na parte relativa aos quinquênios, para considerar como sendo: **Quinquênios (08): R\$ 2.883,21** (dois mil

oitocentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), retroagindo os efeitos da referida parcela a 23 de abril de 2013, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3365, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º do art. 67, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal n.º 11.301, de 10 de maio de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Laura Rocha de Sousa Pinho, matrícula n.º 38806-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "O", por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.369,35** (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos); **Estabilidade Econômica: 778,09** (setecentos e setenta e oito reais e nove centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.184,68** (hum mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 710,80** (setecentos e dez reais e oitenta centavos), nos termos do Processo n.º 4.640.246-4/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias

do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3366, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, § 6º, inciso IV, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Rosângela das Dores de Moraes Costa Mota**, matrícula n.º 1055224-01, aposentada no cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência "A", por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, no valor total de **R\$ 851,14** (oitocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), nos termos do Processo n.º 4.929.189-2/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3367, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º do art. 67, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal n.º 11.301, de 10 de maio de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Leide Gomes Ribeiro**, matrícula n.º 194034-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "K", por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.105,14** (dois mil cento e cinco reais e quatorze centavos); **Quinquênios (04): R\$ 842,06** (oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 631,54** (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 5.051.983-0/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3368, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com

a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Amélia Gonçalves Teixeira Araújo, matrícula n.º 206423-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "I", por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.645,73** (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.322,87** (hum mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 793,71** (setecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.086.041-5/1997 e 5.080.519-1/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3369, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "Q", **Marlene Rodrigues Ribeiro Barbosa, matrícula n.º 40363-01**, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas

mensais: **Vencimento: R\$ 3.351,53** (três mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 652,05** (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos); **Quinquênios (06): R\$ 2.010,92** (dois mil, dez reais e noventa e dois centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 1.005,45** (hum mil cinco reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 3.287.786-9/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3370, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Celso Mendes de Brito**, viúvo da ex-servidora **Fátima Rodrigues de Morais Mendes, matrícula n.º 581852-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.448,95** (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), **Quinquênios (01): R\$ 244,90** (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) e **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 293,87** (duzentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), nos termos do Processo n.º 5.123.376-0/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2012**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias

do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3371, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Wagner Ribeiro**, viúvo da ex-servidora **Isabel da Silva Ribeiro**, matrícula n.º 723266-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 623,00** (seiscentos e vinte e três reais) e **Quinquênios (01): R\$ 62,30** (sessenta e dois reais e trinta centavos), nos termos do Processo n.º 5.134.778-1/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3395, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a averbação de consignações em folha de pagamento, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e art. 59, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e tendo em vista o contido no Processo n.º 5.217.931.9/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º A averbação de consignações em folha de pagamento, no âmbito do Município de Goiânia, Administração Direta e Indireta obedecerá às normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Fica instituído o Sistema de Controle de Consignações e gestão da rede de atendimento ao servidor, denominado ECONSIG-FACILITY CARD, de propriedade das empresas contratadas através do processo retro mencionado e doravante conjuntamente denominadas "Administradora". Somente através do sistema da Administradora é que serão averbadas as consignações em folha de pagamento, em ambiente virtual, na rede corporativa de computadores - Internet.

§ 1º No caso específico de produtos e serviços financeiros e dos ramos de planos e seguros, o referido sistema de controle de consignações e gestão da rede de atendimento será parte de uma solução integrada, que incluirá uma sistemática e estrutura de atendimento e contratação física e de pessoal, para atendimento presencial e à distância permitindo ao servidor público municipal a contratação dos mencionados produtos e serviços.

§ 2º A estrutura para atendimento dos produtos e serviços citados no § 1º retro será composta por:

I - pontos de atendimento mantidos pela empresa administradora nas dependências da Prefeitura Municipal de Goiânia;

II - pontos de atendimento próprios das consignatárias (agências, sede);

III - pontos de atendimentos terceirizados regularmente cadastrados e credenciados junto à Administradora, para efeitos de coordenação e fiscalização de atuação perante o servidor municipal, em nome do Município de Goiânia, representado neste ato pelo Comitê Permanente de Consignações, instituído no § 1º, do art. 4º.

Art. 3º Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - Consignações compulsórias:

- a) contribuição para o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS;
- b) contribuição para o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais efetivos - IPSM;
- c) contribuição para a Previdência Social referente à servidor ocupante de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, celetistas, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, ainda que aposentado, ou regime próprio de previdência social;
- d) pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
- e) contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;
- f) reposição e indenização ao erário;
- g) imposto sobre rendimento do trabalho;
- h) custeio parcial de benefícios e auxílios concedidos pela administração municipal;
- i) decisão judicial ou administrativa;
- j) impostos e contribuições sindicais em favor de entidades sindicais na forma do artigo 8º inciso IV da Constituição Federal;
- k) outros descontos instituídos por lei.

II - Consignações facultativas:

Considera-se consignação facultativa válida, todo desconto incidente sobre a remuneração do servidor público municipal, provento do aposentado ou pensionista, mediante sua autorização prévia e formal, com interveniência da administração municipal, se efetuado mediante convênio entre a entidade consignatária e a consignante.

- a) mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe, associações e partidos políticos;
- b) contribuição a órgãos ou entidades do Poder Executivo e Administração Indireta, existentes ou que venham a ser criados, para assistir os servidores e os empregados públicos municipais;
- c) descontos para recebimento de vale-transporte e vale-refeição;
- d) contribuições para prêmios de seguro de vida cobertos por entidade fechada ou aberta de previdência privada ou clube de seguros que operem com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida e renda mensal;
- e) contribuições para planos de saúde, odontológico, de pecúlio, renda mensal, previdência complementar e cesta básica patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada, bem como por entidade corretora de planos de saúde e seguro de vida;
- f) amortização de empréstimos em geral concedidos por bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central;
- g) amortização de crédito rotativo oriundo da utilização de cartões de crédito concedidos por bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central;
- h) amortização de empréstimos concedidos por entidade

- aberta de previdência complementar e seguradora do ramo vida, autorizada pela SUSEP;
- i) descontos totais mensais de adiantamento salarial oriundos da utilização de cartão de benefícios/convênios concedidos por sindicatos e associações representativas de classe;
- j) pagamento de mensalidades referentes à instituições educacionais;
- k) amortização de empréstimos ou parcelas oriundas da concessão de crédito imobiliário;
- l) pensão alimentícia voluntária concedida em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do servidor, cujo pedido de consignação deverá constar a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração do servidor, conta bancária em que será destinado o crédito e a autorização prévia e expressa do servidor;
- m) outros descontos voluntários por parte do servidor público.

III - Consignante: Administração Direta e Indireta Municipal;

IV - Consignados: servidores ativos da Administração Municipal Direta e Indireta, empregados, à disposição do Município de Goiânia, celetistas, prestadores de serviços, comissionados e servidores inativos e pensionistas;

V - Consignatárias: entidades elencadas no art. 6º;

VI - Margem consignável: limite máximo disponível para a soma mensal das consignações atribuídas a cada consignado, conforme regras previstas no presente instrumento.

§ 1º Devem ser entendidos como produtos e serviços financeiros para os fins de uso da solução integrada de atendimento ao servidor e contratação de produtos e serviços financeiros, as atividades listadas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “k” do inciso II.

§ 2º Devem ser entendidos como produtos e serviços do ramo de planos e seguros para os fins de uso da solução integrada de atendimento ao servidor e contratação de produtos e serviços financeiros, as atividades listadas nas alíneas “d” e “e” do inciso II.

§ 3º Aos descontos das parcelas previstas na alínea “c” do inciso II, deste artigo, aplicar-se-ão exclusivamente as normas relativas às consignações compulsórias, inclusive quanto aos limites de que trata este Decreto.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal firmará convênios, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas com interveniência da Procuradoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Finanças com as entidades elencadas no art. 6º, visando a beneficiar os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, efetivos, comissionados e prestadores de serviços através da promoção de serviços diversos com débito consignado em folha de pagamento.

§ 1º Fica instituído o Comitê Permanente de Consignações composto pelos titulares dos órgãos: Secretaria Municipal de Gestão de

Pessoas, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças;

§ 2º O comitê acima constituído fica responsável pela normatização e acompanhamento de todas as regras e procedimentos necessários à boa gestão das atividades de consignação em folha de pagamento previstas no presente instrumento, sabendo que a validação de qualquer decisão em relação aos referentes assuntos depende da assinatura dos atos e portarias por pelo menos três dos quatro integrantes do Comitê;

§ 3º Os convênios firmados pelo Poder Executivo Municipal com as Consignatárias serão válidos para a Administração Direta e Indireta do Município de Goiânia, e as consignatárias deverão atender a todos os órgãos da administração direta e indireta do Município de Goiânia disponíveis no sistema ECONSIG-FACILITY CARD e solução integrada de controle de atendimento e contratação de produtos e serviços financeiros.

Art. 5º Para efeito de cálculo de margem consignável, deverão ser tomados como base os vencimentos ou proventos brutos fixos, ou seja de natureza permanente, excluindo-se qualquer remuneração de caráter transitório, podendo ser discriminados, conforme necessidade, por ato do Comitê Permanente. Desses proventos brutos fixos devem ser abatidos os descontos obrigatórios previstos em Lei para determinação do saldo líquido sobre o qual incidirá o cálculo da margem consignável facultativa nos limites abaixo:

I - limite máximo de 30% (trinta por cento) dos rendimentos líquidos fixos mensais, para as consignações descritas nas alíneas “a”, “b”, “d”, “e”, “f”, “h” e “i” do inciso II, do art. 3º,

II - limite máximo de 10% (dez por cento) dos rendimentos líquidos fixos mensais para as consignações descritas na alínea “g” do inciso II, do art. 3º, quando da adesão do Consignado ao serviço.

§ 1º As consignatárias que operam na modalidade descrita na alínea “d”, “e”, “f”, “g”, “h” do inciso II, do art. 3º, obrigam-se a atender os servidores municipais através da solução integrada e estrutura de atendimento prevista para fornecimento e contratação dos produtos e/ou serviços consignados.

§ 2º Os descontos referentes a alínea “i” do inciso II, do art. 3º, são descontos mensais únicos, não parceláveis.

§ 3º As consignações compulsórias terão prioridade de desconto sobre as facultativas.

§ 4º Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda o limite de 70% (setenta por cento) da remuneração de caráter continuado do Consignado, serão suspensos os descontos das consignações facultativas, respeitada a seguinte ordem de suspensão:

- I - amortização de empréstimos em geral;
- II - amortização de parcelas mensais do cartão de crédito;
- III - contribuições sindicais e para associações

representativas de classe;

IV - contribuição para planos de pecúlio;

V - contribuições para previdência complementar ou renda mensal;

VI - contribuição para seguro de vida;

VII - contribuição para planos de saúde;

VIII - pensão alimentar voluntária.

§ 5º No caso de suspensão de descontos da mesma espécie e respeitada a ordem do § 4º deste artigo, prevalecerá o critério de antiguidade, de modo que a consignação averbada posteriormente não cancele a anterior, ressalvada a hipótese de processamento indevido pelo Consignante.

§ 6º O Consignante não responderá, em nenhuma hipótese, pelos valores não descontados, inclusive em virtude da suspensão de que trata o § 4º deste artigo.

§ 7º O limite de 70% (setenta por cento) só poderá ser excedido, se a totalidade das consignações, no mês de referência, for de natureza compulsória.

Art. 6º Para efeito das consignações facultativas serão admitidas como Consignatárias:

I - órgãos ou entidades do Município de Goiânia, criados para prestar assistência aos servidores e empregados públicos municipais;

II - sindicatos e associações representativas de classe dos servidores municipais, bem como aqueles que não representam servidores, mas disponham sobre tema de interesse público;

III - entidades fechadas ou abertas de previdência privada e seguradoras que operem com planos de pecúlio, saúde, seguradoras do ramo vida, renda mensal e previdência complementar;

IV - entidades corretoras de planos de saúde e seguro de vida;

V - entidades administradoras de planos de saúde;

VI - clubes de seguros;

VII - bancos e Instituições financeiras;

VIII - cooperativas de crédito;

IX - entidade aberta de previdência complementar, nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

§ 1º As entidades aludidas no inciso I deste artigo são destinatárias das consignações previstas na alínea “a” do inciso II do art. 3º.

§ 2º As entidades aludidas no inciso II, deste artigo são destinatárias das consignações previstas nas alíneas “a”, “b” e “i” do inciso II do art. 3º.

§ 3º As entidades aludidas nos incisos III, IV, V e VI, deste artigo são destinatárias das consignações previstas nas alíneas “d” e “e” do inciso II, do art. 3º.

§ 4º As entidades aludidas nos incisos VII e VIII, deste artigo são destinatárias das consignações previstas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “k” do inciso II, do art. 3º.

§ 5º As entidades aludidas no inciso IX, deste artigo são

destinatárias das consignações previstas na alínea “h” do inciso II, do art. 3º.

Art. 7º Para fins de operação com consignações em folha de pagamento deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

I - concessão à Consignatária de código específico para operação junto à Administração Direta e Indireta, mediante convênio assinado entre o Município, representado neste ato pelo Comitê Permanente instituído no artigo 4º, e a Instituição Financeira;

II - credenciamento da consignatária junto ao Departamento de Folha de Pagamentos da Administração Direta;

III - cadastramento da consignatária no sistema de controle de consignações.

§ 1º O Cadastramento da Consignatária interessada em disponibilizar seus produtos e serviços financeiros (empréstimos e cartão de crédito) e de natureza comercial (planos e seguros), deverá envolver a celebração de contratos de prestação de serviços das instituições financeiras junto às duas empresas encarregadas da implantação e administração da solução integrada envolvendo controle de consignações e gestão da rede de atendimento ao servidor.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva da rede de Consignatárias a remuneração dos serviços prestados pela solução integrada do sistema de controle de consignações e gestão da rede de atendimento ao servidor, através de contratos específicos que deverão ser assinados entre as partes envolvidas no processo, conforme a natureza dos serviços prestados.

§ 3º É vedada a averbação de consignação de operação diversa daquela autorizada para o código concedido, bem como a negociação de operações casadas.

Art. 8º Para fins do credenciamento de que trata o artigo anterior, as entidades interessadas deverão apresentar original ou cópia autenticada da seguinte documentação, inclusive, relativamente a filial mantida no Município de Goiânia:

I - Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito:

a) prova do registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ);

c) alvará de funcionamento atualizado com endereço completo ou documento equivalente;

d) certificado de regularidade do FGTS;

e) certidões de regularidade fiscal perante as fazendas públicas: federal, estadual e municipal e de regularidade perante os órgãos de seguridade social;

f) certidões dos distribuidores cíveis e de cartórios de protesto em nome das instituições pleiteantes;

g) certidões dos distribuidores cíveis, criminais, trabalhistas, de cartórios de protestos e do registro de interdições e tutelas em nome dos Diretores das instituições pleiteantes;

h) certificado de autorização do Banco Central do Brasil para

operar com crédito pessoal e cartão de crédito, quando for o caso;

i) procuração pública do representante da entidade Consignatária, quando for o caso;

j) qualificação do representante legal no Município de Goiânia;

k) cartão de inscrição do INSS.

II - Associações, Sindicatos e Clubes:

a) os documentos estabelecidos nas alíneas: a, c, e, j, k do inciso I;

b) certificado ou código de entidade sindical, fornecido pelo Ministério do Trabalho;

III - entidades fechadas ou abertas de previdências privada, seguros e planos de saúde:

a) os documentos estabelecidos nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, i, j e k do inciso I;

b) prova de manter conta corrente em instituições bancárias com estabelecimento no Município de Goiânia;

c) carta patente expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, Portaria do Ministério da Fazenda ou documento que venha a substituí-las, no caso das entidades previstas nos incisos II, III e IV e V do art. 6º, que operem com seguro de vida, renda mensal e seguro de vida em grupo;

c) registro expedido pelo Ministério da Fazenda.

IV - entidades de Crédito Imobiliário:

a) os documentos estabelecidos nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, i, j, k do inciso I;

b) autorização do Banco Central para operar com Carteira de Crédito Imobiliário.

§ 1º Os órgãos e entidades aludidos no inciso I do Art. 6º ficam isentos da comprovação documental exigida neste artigo.

§ 2º Restrições contidas nas certidões de que tratam as alíneas “f” e “g” do inciso I, deste artigo são necessariamente incapacitadoras.

§ 3º Não serão admitidas como consignatárias empresas ou associações que operem de forma indireta, assim compreendidas as conveniadas ou contratadas pelas entidades previstas nos incisos do art. 6º deste Decreto, exceto se entidade prevista nos incisos I e II que se enquadrem na previsão do Art. 8º e incisos da Constituição Federal.

§ 4º As empresas cadastradas deverão manter a documentação atualizada, especialmente aquelas com prazo de validade da sua emissão, o que será comprovado pela posse de Certificado Municipal de Habilitação válido, emitido pela Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 9º Para fins de credenciamento nos Órgãos da Administração Indireta do Município de Goiânia, a consignatária deverá cumprir o seguinte procedimento:

I - ter convênio/credenciamento vigente com a Administração Direta, conforme estabelecido no artigo 7º.

II - apresentar, no Órgão da Administração Indireta, uma cópia do convênio em vigor com a Administração Direta;

III - firmar um convênio resumido com o referido órgão da Administração Indireta, para que este proceda à criação do código de averbação;

IV - proceder ao cadastramento do código de averbação no ECONSIG-FACILITY CARD.

§ 1º O Cadastramento da Consignatária interessada em disponibilizar seus produtos e serviços financeiros e do ramo de planos e seguros, deverá envolver a celebração de contratos de prestação de serviços das instituições financeiras junto às duas empresas encarregadas da implantação e administração da solução integrada envolvendo controle de consignações e gestão da rede de atendimento ao servidor.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva da rede de Consignatárias a remuneração dos serviços prestados pela solução integrada do sistema de controle de consignações e gestão da rede de atendimento ao servidor, através de contratos específicos que deverão ser assinados entre as partes envolvidas no processo, conforme a natureza dos serviços prestados.

Art. 10. O Comitê Permanente de Consignações, será responsável pela análise objetiva da documentação referenciada neste Decreto e verificação dos recolhimentos referidos, certificará a regularidade ou a irregularidade da documentação apresentada e encaminhará o processo para credenciamento ou não da entidade.

Art. 11. Caberá ao Comitê Permanente de Consignações, deliberar sobre a concessão e o cancelamento de códigos específicos, bem como penalidades aplicáveis às Consignatárias que infringirem a Lei, os princípios administrativos e os contratos firmados com o Município de Goiânia e com os servidores.

§ 1º A aplicabilidade das deliberações do Comitê Permanente de Consignações dependerá de homologação da Controladoria Geral do Município, mediante despacho publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os códigos específicos de Consignatárias só poderão ser concedidos às entidades credenciadas nos termos deste Decreto, respeitados, necessariamente, o interesse público e a discricionariedade administrativa.

Art. 12. Na hipótese de concessão ou de cancelamento de código específico, por deliberação do Comitê Permanente de Consignações e respectivo despacho homologatório, a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas cadastrará as deliberações no sistema ECONSIG-FACILITY CARD.

Art. 13. As consignações serão enviadas para averbação pelo ECONSIG-FACILITY CARD, observados os seguintes procedimentos:

I - acesso pelas consignatárias que não oferecem produtos e serviços financeiros e do ramo de planos e seguros:

- a) o Consignado dirige-se a uma das Consignatárias conveniadas;
- b) a Consignatária acessa o sistema ECONSIG-FACILITY CARD, com senha específica;
- c) a Consignatária pesquisa a margem calculada do servidor a partir de matrícula ou CPF fornecido pelo mesmo;
- d) o Consignado assina o contrato de consignação e autoriza o

referido desconto em nome da Consignatária de acordo com a margem pesquisada;

e) a Consignatária preenche no ECONSIG-FACILITY CARD, o valor e o número de parcelas a serem descontadas.

§ 1º Fica o Comitê Permanente de Consignações responsável pela elaboração de rotinas especiais, as quais servirão de regra para as Consignatárias que disponibilizam, através do uso da solução integrada, seus produtos e serviços financeiros definidos no artigo 3º § 1º do presente instrumento normativo, incluindo acesso às informações e contratações pelo Consignado no portal do servidor.

§ 2º O ECONSIG-FACILITY CARD impossibilitará a inclusão de valores que extrapolem os limites de consignação e prazo definidos neste Decreto, de modo que a averbação só será efetuada, quando a margem consignável do Consignado não ultrapassar os limites.

§ 3º O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA não se responsabilizará pelas consignações enviadas pelas Consignatárias através do ECONSIG-FACILITY CARD e não averbadas por motivos inerentes ao Consignado por insuficiência salarial devido a descontos por faltas, demissões, falecimentos e outras perdas.

Art. 14. As operações de consignação descritas neste Decreto deverão ser realizadas apenas mediante anuência do Consignado e da Consignatária através de contrato firmado entre as partes.

§ 1º Outros meios de oferta, efetivação de operações consignadas ou obtenção de anuência do Consignado por parte das Consignatárias para a concessão dos produtos e/ou serviços consignados em folha devem ser solicitados, avaliados e aprovados pelo Comitê Permanente de Consignações, e possíveis autorizações serão emitidas através de Portaria deste Comitê.

§ 2º Para operar as consignações descritas na alínea “k” do inciso II do art. 3º, as Consignatárias interessadas deverão apresentar para o Comitê Permanente de Consignações as regras e procedimentos a serem praticados na oferta e concessão do crédito imobiliário, a fim de serem avaliados e se aprovados, serão autorizados por Portaria.

§ 3º O montante decorrente das operações de consignações descritas na alínea “f”, “h” e “k” do inciso II do art. 3º deverá ser liberado pela Consignatária exclusivamente ao interessado, mediante crédito em conta corrente do servidor.

Art. 15. As Consignatárias obrigam-se a disponibilizar ao Consignante, sem qualquer custo para este, a qualquer tempo, cópia autenticada do contrato de consignação assinado pelo Consignado ou o registro da anuência do Consignado para a concessão da consignação em outro meio autorizado através de Portaria pelo Comitê Permanente de Consignações, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação.

Parágrafo único. Até o décimo dia útil depois de efetuado o repasse pelo consignante, as entidades previstas nos incisos III, IV e V, do art. 7º enviarão, também, prova de repasse às seguradoras dos valores descontados no mês anterior, sob pena de sanção aplicada pelo Comitê

Permanente de Consignações, após apuração por parte da Controladoria Geral do Município de eventuais infrações cometidas pelas Consignatárias.

Art. 16. Os valores consignados em folha de pagamento serão creditados pelo Município, a favor das Consignatárias, em até 15 (quinze) dias úteis após o efetivo pagamento da folha de pessoal do Município de Goiânia da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O crédito mensal em favor das Consignatárias será efetuado em instituição bancária com estabelecimento no Município de Goiânia, salvo no caso de a Consignatária ser instituição financeira.

Art. 17. As Consignatárias indenizarão o Consignante com os custos operacionais, referente à impressão dos descontos nos contra cheques e outros, tidos com as consignações, mediante o pagamento mensal de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por linha impressa no contracheque de cada Consignado.

§ 1º O disposto no “caput” não se aplica aos órgãos da administração pública municipal, aos sindicatos dos servidores do Município de Goiânia, às associações representativas de classe dos servidores municipais, aos beneficiários de pensões alimentícias e às cooperativas de crédito.

§ 2º O pagamento de que trata este artigo será efetuado, no ato do repasse das verbas consignadas em favor das Consignatárias, mediante retenção do valor devido.

Art. 18. As consignações em folha de pagamento serão revogadas:

I - por interesse público ou conveniência administrativa do Município;

II - mediante recolhimento, em favor da Consignatária, de todas as parcelas a serem descontadas;

III - a pedido da Consignatária, mediante requerimento apresentado nas unidades de pessoal do órgão ou entidade em que estiver lotado o Consignado ativo ou na Coordenadoria de Controle de Pagamentos a Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas, no caso de Consignado inativo ou pensionista;

IV - a pedido do Consignado, com anuência do Consignatário mediante requerimento apresentado nas unidades de pessoal do órgão ou entidade em que estiver lotado o consignado ativo ou na Coordenadoria de Controle de Pagamentos a Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas, no caso de Consignado inativo ou pensionista;

V - na hipótese de não renovação do Certificado Municipal de Cadastramento e Habilitação por descumprimento de normas que viabilizam sua concessão ou renovação.

§ 1º nas hipóteses dos incisos III e IV do “caput”, o cancelamento dos descontos dar-se-á no mês do pedido, se a formulação do pleito ocorrer até o dia 10 (dez) ou, após esse prazo, no mês subsequente.

§ 2º O requerimento de que trata o inciso IV do “caput”, na

hipótese das consignações previstas alíneas “f”, “h” e “k” do inciso II do art. 3º, deverá ser instruído com prova de inexistência de débito, sob as penas da lei.

§ 3º No caso da modalidade prevista na alínea “g” do inciso II do Art. 3º, as reservas de margem realizadas antes e depois da publicação deste Decreto serão automaticamente revogadas por medida de segurança após 4 (quatro) meses de não utilização por parte do Consignado.

Art. 19. Fica permitida a realização de refinanciamentos de contratos de empréstimos e compras de dívida, e os procedimentos operacionais relacionados a estas modalidades serão definidos pelo Comitê Permanente de Consignações, através de Ato ou Portaria, observando que o refinanciamento ou a compra e venda de contratos dos empréstimos consignados em vigor somente serão permitidos após a amortização de 20% (vinte por cento) do número de parcelas contratadas, salvo em casos excepcionais que necessitam de reenquadramento dentro do valor máximo de margem consignável.

Art. 20. A Consignatária que agir em prejuízo dos Consignados, transgredir as normas estabelecidas neste Decreto, transferir, ceder, vender ou sublocar o código específico a ela atribuído pelo Poder Executivo Municipal sofrerá as seguintes sanções administrativas:

I - suspensão de todas as consignações em folha de pagamento;

II - cancelamento do código de desconto;

III - rescisão do convênio firmado.

Art. 21. A Consignatária devidamente credenciada e habilitada na forma estabelecida neste Decreto deverá começar a operar com consignações até 30 (trinta) dias da concessão do código específico de descontos, sob pena de cancelamento do código.

Art. 22. Os órgãos e entidades não financeiras que não tiverem condições técnicas imediatas para utilizar o ECONSIFACILITY CARD, como ferramenta exclusiva de averbação de consignações, deverão adotar as medidas necessárias à sua implantação em até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 23. O Comitê Permanente de Consignações supervisionará o cumprimento deste Decreto, bem como baixará normas complementares necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 24. Ficam expressamente revogados os Decretos nºs 565, de 27 de março de 2006, 1.224, de 12 de junho de 2007, 1.091, de 02 de maio de 2012 e 1.092, de 02 de maio de 2012.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias

do mês de junho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO SEFIS

PORTARIA - SEFIS Nº 004/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 001/2013, no Art. 3º,

onde se lê: o Diretor Administrativo desta Secretaria, Oleimar Ferreira Gomes, Matrícula Funcional nº 365424-03,

leia-se: o Secretário desta Secretaria, Allen Anderson Viana, Matrícula Funcional nº 1062174.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO, aos 12 dias do mês de junho de 2013.

ALLEN VIANA
Secretário Municipal de Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 0006/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Instituir,** no âmbito desta secretaria, a Comissão destinada a elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de

Habitação de Interesse Social.

Art. 2º - A minuta será apresentada pela comissão no prazo máximo de 30 dias, para apreciação do COMUNH.

Art. 3º - A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência de primeiro, que dirigirá os trabalhos.

HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE
OSÉIAS PACHECO DE SOUSA - FMHIS
CLEOMAR DUTRA FERREIRA - COMUNH
LÚCIA XAVIER DA C. BARBOSA - UGOMOC
EDYLAMAR W. DASILVAACHCAR - COMUNH

Art. 4º - A comissão tem caráter de serviço relevante, sendo que não será remunerado.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação sendo seus efeitos a partir de 03/06/2013.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Habitação, aos 28 dias do mês de maio de 2013.

DEP. WAGNER SIQUEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 35/2013

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando o disposto na legislação vigente em especial na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei n.º 8.080/90, Lei Orgânica do Município de Goiânia, e Decreto Municipal nº 2.231/00, considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto Municipal n.º 2.578/11, que institui a Comissão Especial de Licitações desta Secretaria de Saúde, com investidura de um ano;

Considerando a Portaria SMS/GO n.º 226/11 que designou os servidores membros da referida Comissão;

Considerando Portaria SMS/GO n.º 167/12, que reconduziu os servidores membros da referida Comissão;

Considerando que no interstício entre a primeira e segunda Portarias, restou concretizado lapso temporal, sem designação oficial de membros da Comissão Especial de Licitações;

Considerando que durante este período, a bem do interesse público e em especial da Secretaria Municipal de Saúde, foram

realizados inúmeros procedimentos pelos membros da Comissão Especial de Licitação, anteriormente designados, em que pese não mais vigente a Portaria que os indicou;

Considerando que observado o disposto no artigo 55 da Lei Federal n.º 9.784 de 29 de janeiro de 1.999, quando não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convalidar a designação dos membros da Comissão Especial de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, constantes da Portaria n.º 226 de 24 de setembro de 2.011, ratificando-lhes as atribuições ali descritas, para os atos praticados no período compreendido entre 24 de setembro de 2.012 à 13 de dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos 11 dias do mês de Junho de 2013.

Fernando machado de Araújo
Secretário

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 110/2013

Constitui Comissão de Sindicância

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 165, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

Considerando a Portaria nº. 214/2013 e Ofício Requisição nº. 254/2013, da 50ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, os quais requisitam a instauração de Sindicância.

Considerando a autuação do processo de nº 53031706/2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos narrados no Termo de Declaração, referente aos Autos

nº.201300108991/MP-GO.

Art. 2º - A Comissão ora constituída será composta pelos seguintes membros:

Karina Cavarzan de Barros :	Mat. 713791-01
Luciana Mendonça Machado de Alkimim :	Mat. 813680-02
Luciana Evangelista de Oliveira :	Mat. 998230-01

Art. 3º - Determinar aos referidos servidores que, caso necessário, verificação IN LOCO nos locais necessários à consecução dos trabalhos indicados art. 1º desta Portaria, de acordo com o art. 8º do Decreto Municipal nº 3680/2009.

Art. 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 011/92.

Art. 5º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Parágrafo único: O prazo para apuração dos fatos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito, iniciando a contagem a partir do recebimento desta.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos onze dias do mês de junho do ano de 2013.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS
Controlador Geral do Município

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 111/2013

Constitui Comissão tia Sindicância

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 165, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Considerando o Despacho 11º. 902/2013 do Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, informando a

impossibilidade de dar continuidade a Sindicância, instaurada pela Portaria nº. 028/2013 - GAB/AMMA, tendo em vista a suspensão de 02 (dois) servidores que compunham a Comissão Sindicante.

Considerando o Ofício nº. 0435/2013 - GAB/CGM, que solicita a revogação da Portaria nº. 028/2013 - GAB/AMMA.

Considerando a autuação do processo de nº. 51517997/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades de pagamento por indenização feito através do processo nº. 51275152/2013.

Art. 2º - A Comissão ora constituída será composta pelos seguintes membros:

Karina Cavarzan de Barros: Mat. 713791-01

Luciana Mendonça Machado de Alkimim: Mat. 813680-02.

Luciana Evangelista de Oliveira: Mat. 998230-01

Art. 3º - Determinar aos referidos servidores que, caso necessário, verificação IN LOCO nos locais necessários à consecução dos trabalhos indicados art. 1º desta Portaria, de acordo com o art. 8º do Decreto Municipal nº 3680/2009.

Art. 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 011/92.

Art. 5º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Parágrafo único: O prazo para apuração dos fatos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito, iniciando a contagem a partir do recebimento desta.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos onze dias do mês de junho do ano de 2013.

EDILBERTO DE CASTRO DIAS

Controlador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME nº 026, de 6 de junho de 2013.

*Constitui Comitê de Análise e
Aprovação do PDE e Equipe de Apoio.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada pelo Decreto n.º 009, de 03.01.2011, da Prefeitura de Goiânia, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê de Análise e Aprovação do PDE Interativo e Equipe de Apoio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia.

Art. 2º O Comitê de Análise e Aprovação do PDE Interativo da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia tem por responsabilidade, entre outras funções, o cadastramento e gerenciamento dos cadastros dos(as) diretores(as) das Instituições Educacionais no PDE Interativo, além de prestar assistência técnica (análise, emissão de pareceres, aprovação) nas etapas de elaboração, execução e avaliação dos Planos de Ação, bem como orientar na construção dos planos de formação.

Art. 3º São atribuições do Comitê:

I - Conhecer bem a metodologia e as orientações do PDE Interativo;

II- Sensibilizar e motivar a liderança da instituição educacional para a elaboração e implantação do PDE Interativo;

III- Auxiliar as instituições educacionais a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que estruturam o planejamento;

IV- Comunicar-se de forma sistemática com as instituições educacionais que estão utilizando o PDE Interativo;

V- Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das instituições educacionais para monitorar as ações do plano;

VI- Orientar as instituições educacionais sobre a execução financeira e a prestação de contas de ações financiadas com recursos do MEC;

VII- Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos do PDE Escola estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC e organizar os dossiês dos programas do MEC;

VIII- Avaliar o plano de ação de cada instituição educacional (verificar se há coerência entre os dados levantados no diagnóstico e as ações propostas pelo plano; se as ações propostas nos planos são relevantes para a melhoria do processo pedagógico; se as escolas estão considerando todos recursos recebidos no seu planejamento);

IX- Avaliar a Compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR do município;

X- Emitir um parecer técnico sobre o plano de cada escola, acompanhando o processo de validação dos planos pelo MEC, no caso de escolas priorizadas para receber recursos;

XI- Avaliar a execução dos planos e os resultados alcançados;

XII- Articular e contatar o MEC, visando esclarecer as

principais dúvidas das escolas;

Art. 4º Fazem parte do Comitê os seguintes membros:

I- Ana Maria Durante (URE Brasil Di Ramos Caiado)

II- Ana Paula de Aguiar (URE Maria Helena Batista Bretas)

III- Antonieta Aparecida Inácio Santos (URE Jarbas Jayme)

IV- Erika de Sousa Castro (URE Maria Helena Batista Bretas)

V- José Martins de Castro Filho (URE Brasil Di Ramos Caiado)

VI- Maria de Lourdes Caixeta (URE Jarbas Jayme)

VII- Rodrigo Melo e Cunha Santos (URE Maria Thomé Neto)

VIII- Sheilla Maria de Castro Alves (URE Maria Thomé Neto)

IX- Sílvia Rezende Rosa (URE Central)

X- Valdo Luiz Alves de Carvalho (DEPE/ Divisão de Estudos e Projetos)

Art. 5º Fazem parte da Equipe de Apoio os seguintes membros:

I- Inez Maria Milhorne Viana (Centro de Formação dos Profissionais da Educação)

II- Itatiana Beatriz Moreira Fernandes (DEPE/ Divisão de Educação Infantil)

III- Luiza Pereira Monteiro (DEPE / Divisão de Educação Fundamental de Adolescentes, Jovens e Adultos)

IV- Miriam Carneiro Rodrigues (DEPE/ Divisão de Educação Infantil)

V- Reinaldo de Souza (URE Central)

VI- Sônia Rosa Resende (DEPE/Divisão de Educação Fundamental da Infância e Adolescência)

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 6 dias do mês junho de 2013.

Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
-Secretária-

DESPACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo : 51178165/2012
Nome : CASTRO SALUSTIANO ASSISTÊNCIA MÉDICA
Assunto : CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Objeto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO - Nº 1969/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº121 de 10 de janeiro de 2013, retificado pelo Decreto nº 793 de 07 de fevereiro

de 2013 e art. 196 da CF/88 c/c art. 18 da Lei 8080/90; Lei Municipal n'7.047/91, Dec. Municipal 2.231/00 e Lei Orgânica do Município de Goiânia, em observância ao disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, a política de saúde instituída pelo Sistema Único de Saúde, que visa garantir assistência a toda população, recorrendo sempre que necessário a participação complementar da iniciativa privada nos termos do art. 24 da Lei Federal 8.080 / 90;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento nº 09/2009;

CONSIDERANDO o interesse manifesto da Empresa CASTRO SALUSTIANO ASSISTÊNCIA MÉDICA, em ofertar seus serviços aos SUS - GOIÂNIA;

CONSIDERANDO Parecer nº 420 / 2013 do Departamento do Contencioso desta Secretaria;

RESOLVE

Autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de Procedimento Licitatório, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c artigo 24 da Lei Federal 8.080 / 90, para contratar por CREDENCIAMENTO ao SUS / GOIÂNIA, a empresa Empresa CASTRO SALUSTIANO ASSISTÊNCIA MÉDICA, inscrita no CNPJ n.º **15.182.720/0001-92**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para prestação de serviços médicos ambulatoriais, no valor total anual estimado em **R\$ 513.883,92 (quinhentos e treze mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 13 dias do mês de Maio de 2013.

FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº.: 52302137
INTERESSADO: Santa Maria Maior Empreend e Participações Ltda
ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 2768/2013

A vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/1993, autorizar a dispensa de licitação, conforme Pareceres nº 107/2013, e nº 1364/2013, da Assessoria Técnica e Gestão e da Procuradoria dos Assuntos Administrativos - PAA, às fls

63 a 66 e 68 a 70, respectivamente.

*“Art. 24 - É dispensável a licitação;
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.*

Informamos que a dispensa de licitação deve-se dar em favor de Santa Maria Maior Empreendimentos e Participações Ltda, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), referente à locação de imóvel sito à Rua 3, com Rua 9, Qd. 21, Lt. 33, Setor Central, nesta capital, por um período de 60 (sessenta) meses.

Encaminhe-se o processo à Secretaria Municipal de Finanças, para que sejam procedidas a liberação da despesa em tela, conforme nota de reserva de dotação orçamentária/financeira, nº 6378/2013, constante dos autos, referente à locação de imóvel para funcionamento do Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 10 dias do mês de maio de 2013.

Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
-Secretária-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº.: 52156998
INTERESSADO: Serviço Social da Indústria - SESI/ Goiás
ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 3044/2013

A vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/1993, e o Artigo 26, Parágrafo Único, autorizar a dispensa de licitação, conforme Parecer nº 94/2013, fls 46 a 49, da Assessoria Técnica e Gestão e Parecer nº 1393/2013 da Procuradoria dos Assuntos Administrativos - PAA, às fls 51 a 54.

*“Art. 24 - É dispensável a licitação;
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.*

Informamos que a dispensa de licitação deve-se dar em favor do Serviço Social da Indústria -SESI/Goiás, no valor de R\$ 1.600.00 (um mil e seiscentos reais).

Encaminhe-se o processo à Secretaria Municipal de Finanças, para que seja procedida a liberação da despesa em tela, conforme nota de reserva de dotação orçamentária/financeira, nº 6829/2013, constante dos autos à fl. 57, referente à locação do salão do Clube Antônio Ferreira Pacheco para realização do debate: As educadoras como instrumentos

de transformação no dia 28/06/2013, conforme dotação e anexos.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 10 dias do mês de maio de 2013.

Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
-Secretária-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº.: 51796632
INTERESSADO: Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda
ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 3045/2013

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/1993, e o Artigo 26, Parágrafo Único, autorizar a dispensa de licitação, conforme Parecer nº 1686/2013, da Procuradoria dos Assuntos Administrativos - PAA, às fls 52 a 55.

*“Art. 24 - É dispensável a licitação;
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (Redação dada pela Lei nº 8883, de 1994).*

Informamos que a dispensa de licitação deve-se dar em favor da Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda, no valor de R\$ 105.419,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais).

Encaminhe-se o processo à Secretaria Municipal de Finanças, para que seja procedida a liberação da despesa em tela, conforme nota de reserva de dotação orçamentária/financeira, nº 4345/2013, constante dos autos à fl. 57, referente à locação do Teatro Rio Vermelho do Centro de Convenções de Goiânia, para realização da Segunda Etapa do Festival de Arte-Educação, nos dias 17 a 21 de novembro de 2013.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 05 dias do mês de junho de 2013.

Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
-Secretária-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº.: 52157536

INTERESSADO: Congregação AM de Assistência e Educação

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 3073/2013

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/1993, e o Artigo 26, Parágrafo Único, autorizar a dispensa de licitação, conforme Parecer nº 1705/2013, da Procuradoria dos Assuntos Administrativos - PAA.

*“Art. 24 - É dispensável a licitação;
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (Redação dada pela Lei nº 8883, de 1994).*

Informamos que a dispensa de licitação deve-se dar em favor da Congregação Agostiniana Missionária de Assistência e Educação, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Encaminhe-se o processo à Secretaria Municipal de Finanças, para que seja procedida a liberação da despesa em tela, conforme nota de reserva de dotação orçamentária/financeira, nº 5747/2013, referente à locação do Teatro Madre Esperança Garrido, para realização do II Seminário de Educação da Paz: Estudos, Pesquisas e Vivências, nos dias 18 e 19 de junho de 2013.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 05 dias do mês de junho de 2013.

Prof. NEYDE APARECIDA DA SILVA
-Secretária-

EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2013

1 - DATA: 29/05/2013.

2 - FUNDAMENTO: Este Contrato fundamenta-se no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

3 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ELEUZINA EVANGELINA ARAUJO BINGEL.

4 - OBJETO: O objeto deste Contrato, é a locação, pelo MUNICÍPIO,

do imóvel situado na Rua 06, nº 125, Qd. 16, Lt. 05, Setor Centro-Oeste, nesta Capital, para o funcionamento de um Centro Municipal de Educação Infantil.

5 - PRAZO: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01/06/2013.

6 - VALOR: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

7. PROCESSO nº: 51295765/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 038/2012 - SME.

1. DATA: 23/05/2013.

2. CONVENIENTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SETEC.

3. ADITAMENTO:

Por este instrumento de aditamento, o preâmbulo do Convênio nº 038/2012 - SME, passará a constar com a seguinte redação:

Pelo presente o Convênio nº 038/2012-SME, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ (MF) nº. 01.414.457/0001-05, com sede à Rua 226 esquina com a Rua 236, nº 794, Setor Leste Universitário nesta Capital, doravante denominada apenas SME, representada neste ato por sua Titular Professora NEYDE APARECIDA DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portadora do RG 516733/2ª via DGPC-GO e do CPF nº 802.919.291-68, com poderes conferidos por meio do Decreto n.º 326, de 03 de fevereiro de 2011; a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.414.465/0001-51, com sede à Avenida do Cerrado, 999 - Parque Lozandes, nesta Capital, doravante denominada apenas SEFIN, representada neste ato por seu Titular, Dr. REINALDO SIQUEIRA BARRETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 8.776, portador do R.G. Nº 1.212.560 SSPGO e do CPF sob nº 284.422.451-20; e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SETEC, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.818.193/0001-95, sediada à Avenida A, 490 Setor Oeste nesta Capital, doravante denominada simplesmente SETEC, representada neste ato pelo seu Titular CRISTIANO MEIRELES ROCHA, brasileiro, portador do R.G. sob nº. 1.770.732 DGPC/GO e do CPF (MF) sob o nº. 548.737.891-68, residente nesta Capital, assistidos pelo Procurador Geral do Município Dr. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 5.764, portador do R.G. Nº 619.600 SSP/GO e do CPF sob nº 155.494.021-49, ajustam o presente CONVÊNIO Nº 038/2012 - SME que é regulado pela Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores para o desenvolvimento do Projeto Tele-Matricula; sujeitando-se no que couber às legislações a fins e as Cláusulas seguintes.

No Convênio nº 038/2012-SME, onde se lê AMTEC leia-se SETEC, em função da Lei Complementar nº 242, de 07 de fevereiro de 2013, que extinguiu a Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - AMTEC e criou a Secretaria Municipal de Ciência,

Tecnologia e Inovação - SETEC.

No Convênio nº 038/2012-SME, a redação do item 4.2 da CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEFIN, passará a ser:

4.2 Proceder integralmente o pagamento das faturas apresentadas mensalmente pela SETEC, com os recursos concedidos pela SME, específicas para execução do presente Convênio, ou seja, para a execução do Projeto Tele-Matricula, referente ao pagamento da conta telefônica do call center para a SME, pagamento de pessoal/atendentes e monitores, além da manutenção da infraestrutura, considerando o expresse no Plano do Escopo.

No Convênio nº 038/2012-SME o item 5.16 da CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SETEC, tornar-se sem efeito.

4. PROCESSO Nº 50427005/2012.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº. 001/2013

- 1. LOCALE DATA:** Goiânia, 14 de junho de 2013.
- 2. FUNDAMENTO:** arts. 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3. CONTRATANTES** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO e as empresas MCF PROMOTORA e ADMINISTRADORA DE CRÉDITOS e COBRANÇAS LTDA e ZETRASOFT LTDA.
- 4. OBJETO:** Licenciamento de SISTEMA de controle de MARGEM CONSIGNÁVEL e atendimento ao USUÁRIO, compreendendo a cessão de direitos de uso, instalação e implementação do Sistema Eletrônico, via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, módulo do Servidor para garantir o controle de MARGEM CONSIGNÁVEL (eConsig), e implantação e gestão do Sistema de atendimento ao USUÁRIO (Facility Card) de propriedade dos COMODANTES.
- 5. VALOR:** Sem ônus para a Contratante
- 5. PROCESSO Nº:** 52179319

TERMO DE PAGAMENTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE PAGAMENTO Nº 001/2013

- 1. PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência do Parque Mutirama de Goiânia, e o Sr. REINALDO NETTO ATASSIO.
- 2. OBJETO:** Pagamento referente a locação de 03 (três) geradores de energia com capacidade de 260 KVA cada um, utilizados em três pontos diferentes do Parque Mutirama de Goiânia, pelo período de 14/02/2013 à 14/04/2013.
- 3. VALOR:** R\$ 221.467,50 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos),
- 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 5. NOTA DE EMPENHO:**
- 6. ACORDO:** Fica acordado entre as partes, que REINALDO NETTO ATASSIO, dá quitação geral da dívida, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à referida locação:
- 7. PROCESSO Nº:** 52532256/2013.

Goiânia, 15 de maio de 2013.

Pelo Município:

JAIRO GOMES
Diretor Presidente

Pelo Locador:

REINALDO NETTO ATASSIO

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 0006 / 2013

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001 / 2006

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE

PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso n.º 001/2006 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, constante no Processo n.º. 30244036/2006, e em cumprimento à decisão da Ação Civil Pública n.º. 266522-31.2009.8.09.0051 (200992665221), e considerando documentação original constante no Processo n.º. 51626397/2013, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Divisão de Protocolo / DPA, desta Pasta, sito à Av. do Cerrado n.º 999, Bloco C, andar Térreo, Park Lozandes, Paço Municipal / Goiânia - GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, para apresentarem a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao Artigo 20-A da Emenda à Lei Orgânica n.º. 50 de 20 de junho de 2012, regulamentada pelo Decreto n.º. 1939/2012 e alterações posteriores.

Documentação a ser apresentada:

- Cópia de RG e CPF
- Cópia de comprovante de endereço atual.
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;
- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais;
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral;
- Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;
- Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
- Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
- Declaração do interessado de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Emenda à Lei Orgânica n.º. 50 de 20 de junho de 2012, disponível no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>;

O atendimento só será realizado mediante apresentação de toda documentação acima exigida e a nomeação ocorrerá somente se for comprovado que o candidato não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Emenda à Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Os candidatos nomeados ficam, também, convocados, posteriormente a tomarem posse nos cargos para os quais foram aprovados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do devido Decreto de nomeação no Diário Oficial do Município, devendo apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo os quais estarão relacionados no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>.

Demais informações estarão disponíveis no site supracitado ou pelo telefone: (62) 3524 4028 - Departamento de Concursos e Seleção.

Motorista I

CLASS. CANDIDATO (A)	IDENTIDADE
871 JADIR FERREIRA DA SILVA	3772914 DGPC GO
872 JORIVE CORREA DA COSTA	854144 SSPGO
873 GERVASIO PIRES BERNARDO	8893142451115 SSPGO

874 JOAO BATISTA	1363646 SSPGO
875 WILSON RODRIGUES DE MORAIS	1250604 SSPGO
876 CLAUDIO DE FREITAS PEREIRA	1166798 SSPGO
877 MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA	15584966 SSPSP
878 ARQUIMEDES FIDELIS DA SILVA	13932122 DGPC
879 JOSE INACIO TELES FAGUNDE	4368306 DGPC
880 JOSE JADILSON TAVARES	000549012 SSPRN
881 VANDERLEI CASTRO DA SILVA	1144762 SSPGO
882 ADENILSON CRISOSTOMO BORGES	3266385 SSP BA
883 JORGE DOMINGOS DE OLIVEIRA	2054066 SSP GO
884 JOAO DIAS ARANTES	1575066 SSPGO
885 MAURO BRAZ ALMEIDA DA SILVA	385065 MMRJ
886 ANDRE LUIZ VIEIRA DE SOUZA	1600890 SSPGO
887 SANDRO PIRES MACEDO	1401396 SSPGO
888 GOIANILTON GONCALVES DE BRITO	1655970 SSPGO
889 JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	1753928 SSPGO
890 MANOEL COSTA VIEIRA	1917550 SSPGO
891 CLOVES MARQUES FERREIRA	34804652703688 SSPGO
892 ELON FONSECA	4147903 DGPC GO
893 ROGERIO DA SILVA SANTOS	1892424 DGPC GO
894 EUVANE PEREIRA DA SILVA	1613174 SSPGO
895 ANDREIA BARBOSA DE FREITAS	4989255 SSPMG
896 MARCIO ALVES CAMBOTA	1950486 SSPGO
897 LUCIANO LAGARES DA SILVA	1583078377449 SSPGO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS GOIÂNIA, GOIÁS, aos 14 dias do mês de junho 2013.

ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Nº. 0017/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os **Processos de Irregularidade n.º 46639740 e n.º 42066907, NOTIFICA** os servidores **FRANCISCO KELCILENO GONÇALVES FERNANDES, matrícula n.º 888370-01, e LUCIANO BERTINO DE SOUZA, matrícula n.º 103730-01,** respectivamente, a comparecerem perante o Departamento de Fiscalização e Controle, sito à Av. do Cerrado n.º 999 Park Lozandes, Bloco C, Paço Municipal, munidos de documentos pessoais para tratar de assunto de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, atendo o que preceitua o artigo 183 da Lei Complementar n.º 011 de 11/05/1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 11 dias do mês de junho de 2013.

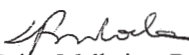
ROGÉRIO ALIVEIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

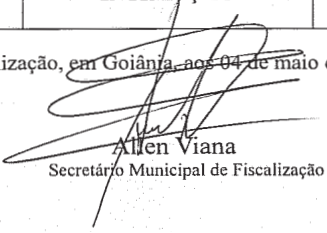
EDITAL DE INTIMAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO - SEFIS
DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO FISCAL****EDITAL Nº 012 / 2013**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de 10 (dez) dias, conforme Art. 148 da L.C. 177/08, contados da data da publicação do edital, sob pena de **REVELIA** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1.	VIVI NOLASCO SAMPAIO	51811879	INTIMAÇÃO	08/02/13
2.	VIVI NOLASCO SAMPAIO	51811771	INTIMAÇÃO	08/02/13
3.	PAULO PERES GUIMARAES	51638131	INTIMAÇÃO	31/01/13
4.	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	50813622	INTIMAÇÃO	16/11/12
5.	AIRTON MOREIRA REIS JUNIOR	51638182	INTIMAÇÃO	31/01/13
6.	MAURICIO SOARES HUNGRIA	50471985	INTIMAÇÃO	11/10/12
7.	ROBERTO RASSI	50702642	INTIMAÇÃO	22/11/12
8.	FABIO RASSI	50702715	INTIMAÇÃO	22/11/12
9.	ADILSON NOGUEIRA	50884716	INTIMAÇÃO	04/12/12
10.	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA	52312736	INTIMAÇÃO	24/04/13

Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização, em Goiânia, aos 04 de maio de 2013.


Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal


Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO - SEFIS
DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO FISCAL****EDITAL Nº 013 / 2013**

A **Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do TERMO DE EMBARGO e, caso queiram, oferecerem defesa no prazo de 15(quinze) dias, a partir da sua publicação, sob pena de REVELIA.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1.	BRUNO FERREIRA BORBA	50526704	TERMO DE EMBARGO	18/12/12
2.	LUCIA HELENA PERIM	50526348	TERMO DE EMBARGO	18/12/12
3.	EDVALDO DE NAPOLI	48529941	TERMO DE EMBARGO	01/10/12
4.	JOSE MAURO DE SOUZA	50439631	TERMO DE EMBARGO	11/10/12
5.	THANIA PATRICIA DA SILVA	50088120	TERMO DE EMBARGO	04/10/12
6.	LEANDRO REGIS FERREIRA MAGALHAES	50864936	TERMO DE EMBARGO	04/12/12
7.	RENATO LUIZ CALDEIRA	50600475	TERMO DE EMBARGO	14/11/12
8.	FRANCISCO ANTONIO AMARAL REBOUCAS	48999697	TERMO DE EMBARGO	15/06/12
9.	FRANCISCO CARLITO BONFIN	50425398	TERMO DE EMBARGO	12/11/12
10.	OSAIR RIBEIRO DE SOUZA E OUTRA	50387682	TERMO DE EMBARGO	12/11/12

Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização, em Goiânia, aos 04 de maio de 2013.


Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal


Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização


SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO - SEFIS
DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO FISCAL

EDITAL 014/2013

A Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os contribuintes enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **NOTIFICAÇÃO** para conservar os respectivos imóveis quanto à estabilidade e higiene, bem como manter a vigilância permanente dos mesmos, eliminando as condições que caracterizam o estado de abandono, ruína e/ou risco de ruína ou promover a demolição por seus próprios meios, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem demolidos pela Prefeitura de Goiânia, cobrando-se do responsável os gastos para tal com acréscimo de 20% (vinte por cento) a título de despesas administrativas, além das penalidades cabíveis, conforme determina o Art. 6º c/c Art. 163 da Lei Complementar nº 177/2008, Art. 79 c/c Art. 81 §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 014/92 e Art. 4º, 111 c/c Art. 3º§1º do Decreto nº 1128/2010.

Nº	NOMES	ENDEREÇO	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1.	HOMERO SABINO DE FREITAS	R. 20 QD 49 LT 42/44 S.CENTRAL GOIANIA-GO	48675018	NOTIFICAÇÃO	05/12/12
2	JOAO RAIMUNDO DE BRITO	R.200 QD 43 LT 18 S. LESTE VILA NOVA GOIANIA-GO	52908698	NOTIFICAÇÃO	02/04/13
3.	MARIA DE LOURDES CAIXETA MELO	R. GALICIA QD 13 LT 09 S.TRES MARIAS GOIANIA-GO	52913667	NOTIFICAÇÃO	26/04/13
4.	NORBERTINO ALVES DE CASTRO	R.GENERAL MOREIRA GUIMARAES QD 17 LT 13 N 61 V.SANTA HELENA GOIANIA-GO	52913705	NOTIFICAÇÃO	07/03/13
5.	CANDIDA CAROLINA DE JESUS	AV.FELIPE CAMARAO QD18 LT02 B.GOIA GOIANIA-GO	52913411	NOTIFICAÇÃO	08/04/13
6.	DORIVAN MACIEL DE MELO	R.DOS MISSIONARIOS QD32 LT19 B.RODOVIARIO GOIANIA-GO	52913811	NOTIFICAÇÃO	25/03/13
7.	DIRCE FELICIO PEREIRA	AV. FRANCISCO BIBIANO QD1A LT31 S. URIAS MAGALHAES GOIANIA-GO	52913578	NOTIFICAÇÃO	17/04/13
8.	BENEDITA OLIVEIRA MARIANO	R.1B QD 46 LT 23 S.GARAVELÓ GOIANIA-GO	52913527	NOTIFICAÇÃO	04/04/13
9.	RANULFO DE OLIVEIRA BRITO E OUTROS	R.OURO PRETO QD 21 LT 06 JD.ANA LUCIA GOIANIA-GO	52913519	NOTIFICAÇÃO	02/04/13
10	ELVIO MONFRENI	R.V6 QD V3 LT04 V. REZENDE GOIANIA-GO	52909911	NOTIFICAÇÃO	02/05/13
11	PETRONILHA PEREIRA DOS SANTOS	R. AQUILA QD 09 LT 17 V.ALVARADA GOIANIA-GO	52913110	NOTIFICAÇÃO	09/04/13
12	SHIRLEI RODRIGUES	R.FN4 QD7 LT8 JD FONTE NOVA GOIANIA-GO	52913454	NOTIFICAÇÃO	12/04/13
13	ALZIRA EDUARDA COUTO	R.RAUL MANOEL PEREIRA QD05 LT13 RESIDENCIAL FORTEVILLE GOIANIA-GO	52913446	NOTIFICAÇÃO	11/04/13
14	NELIA AFONSO ALVES	AV.85 QD62 LT07 S.MARISTA GOIANIA-GO	52913501	NOTIFICAÇÃO	02/04/13
15	MARIA LETICIA BAYLÃO	R.FELISMINO VIANA QD 25 LT 26 B.CIDADE JARDIM GOIANIA-GO	52913900	NOTIFICAÇÃO	09/03/13
16	DILSON BARBOSA DE SOUSA	R.GOIAZES QD02 LT16 CONJUNTO ANHANGUERA GOIANIA-GO	52911567	NOTIFICAÇÃO	12/04/13
17	DIVANIR PEREIRA DA SILVA	R.JL8 QD07 LT09 JD.LAGEADO GOIANIA-GO	52911010	NOTIFICAÇÃO	02/05/13
18	MURILO COUTO DE MEDEIROS	R.233 QD106 LT23 S.LESTE UNIVERSITARIO GOIANIA-GO	50559351	NOTIFICAÇÃO	29/12/12
19	DINA ALVES DOS SANTOS	R.FORMOSA QDGI VM LT24 N153 S.CAMPINAS GOIANIA-GO	50009700	NOTIFICAÇÃO	25/08/12
20	AMOS VIEIRA E OU	R.86 QD F21 LT61/63 S.SUL GOIANIA-GO	50559521	NOTIFICAÇÃO	12/09/12
21	DUPAR PARTICIPACOES S A	R. PROF JOAO HENRIQUE GONCALVES QD63 LT18 N 1079 S.LESTE V.NOVA GOIANIA-GO	50299881	NOTIFICAÇÃO	17/09/12
22	NAIANY MATOS SILVA	R.DAS GLICINEAS QD92 LT06 PARQUE OESTE INDUSTRIAL GOIANIA-GO	50299945	NOTIFICAÇÃO	17/09/12
23	WESLEY ALVES DE OLIVEIRA	R.PORTO NOBRES QD 86 LT04 RESIDENCIAL BUENA VISTA IV GOIANIA-GO	50559602	NOTIFICAÇÃO	18/10/12
24	JACY ROSA DA SILVA	EST.DE SANTO ANTONIO QD CHACARA LT 33 PARQUE MARACANA GOIANIA-GO	50299511	NOTIFICAÇÃO	19/09/12
25	GERALDO GONZAGA DE CASTRO	R.12 QD17 LT 1 V.MORAIS GOIANIA-GO	50559742	NOTIFICAÇÃO	15/10/12
26	EDSON CAVALCANTE GUIMARAES	R.BOTICELLI QD19 LT8 S.GENTIL MEIRELLES GOIANIA-GO	50009611	NOTIFICAÇÃO	22/08/12
27	ALOISIO GARCIA DE SOUZA	AL.AEROPORTO QD26A LT23 J.GUANABARA GOIANIA-GO	50559653	NOTIFICAÇÃO	18/10/12
28	EDUARDO DE PAULA SCHMID	R.C135 QD285 LT9/10 B.JARDIM AMERICA GOIANIA-GO	50559700	NOTIFICAÇÃO	20/10/12
29	ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA	R.801 QD T LT11 V.SANTA ISABEL GOIANIA-GO	50559424	NOTIFICAÇÃO	20/10/10
30	CELSON AUGUSTO MONTEIRO DE GODOY	R.4 DE NOVEMBRO QD01 LT09 S.CAMPINAS GOIANIA-GO	50009661	NOTIFICAÇÃO	20/08/12
31	MASSA FALIDA ENCOL S/A	R.AR5 QD7 LT10 C.HABITACIONAL ARUANA II GOIANIA-GO	50009572	NOTIFICAÇÃO	10/08/12
32	EDUARDO GOMES DE FARIA	R.72 QD129 LT75 S.CENTRAL GOIANIA-GO	40670874	NOTIFICAÇÃO	17/09/12

Departamento do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Fiscalização, em Goiânia, aos 07 de maio de 2013.


Danilo Di Paiva Malheiros Rocha
Diretor do Contencioso Fiscal


Allen Viana
Secretário Municipal de Fiscalização

AVISOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo : 46833619/2011
Interessado : Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA
Assunto : Homologação

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei nº 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente à Lei do Pregão, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2013**, destinado à *“contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a execução do Projeto Luminotécnico da Pista de Caminhada do Parque municipal Carmo Bernardes - Parque Atheneu, com fornecimento de materiais, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”* com a adjudicação do objeto, conforme Ata e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente à Lei nº 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 038/2013**, nos seguintes termos:

Empresa: KELLUZ ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 37.611.589/0001-74		
LOTE 01		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (RS)
01	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a execução do projeto luminotécnico da Pista de Caminhada do Parque Municipal Carmo Bernardes - Parque Atheneu, com fornecimento de materiais, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.	R\$ 261.999,12
VALOR TOTAL		R\$ 261.999,12

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de junho de 2013.

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE ABERTURA**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o que consta dos Processos n.º 51756533 - 52574412/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOB, nos termos da Lei n.º 10. 520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **CONVITE N.º 001/2013**, cuja abertura ficou Fracassada, será Republicada, sendo **MARCADA PARA O DIA 27 DE JUNHO DE 2013**, as 09:30h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, nos dias normais de expediente, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. do Cerrado n.º 999, BL. - B, Térreo, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás. Fone (062)3524-6321 e Fax (062)3524-6315 ou no cite: www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 11 de junho de 2013.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Presidente

EXTRATO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 051, 052 e 053,
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2013 - SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: 50952223/2012

Objeto: Aquisição de medicamentos fitoterápicos (cynara scolymus, schinus terebenthifolius, etc.), pelo Sistema Registro de Preços, para atender as unidades desta Secretaria, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

• **HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 26.921.908/0001-21**

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	30.000 Cápsulas	Cynara scolymus (Alcachofra), 300 mg cápsula (Alcachofra)	HERBARIUM	0,2833	8.499,00
02	3.000 Bisnaga	Schinus terebenthifolius (Aroeira), bisnaga 60g com 10 aplicadores	INFAN	46,33	138.990,00
03	3.000 Cápsulas	Rhamnus purshiana (Cáscara sagrada) extrato seco, 250 mg, cápsula	HERBARIUM	0,27	810,00
04	50.000 Cápsulas	Maytenus ilicifolia (Espinheira Santa), extrato seco 300 mg, cápsula	HERBARIUM	0,3180	15.900,00
05	32.000 Cápsulas	Harpagophytum procumbens (Garra do diabo), extrato seco, 200 mg cápsula	HERBARIUM	0,32	10.240,00
07	13.000 Frascos	Mikania glomerata, tintura 0,1 mg/ml. Xarope isento de açúcar, frasco c/ 120 ml	NATULAB	1,9840	25.792,00
09	7.200 Bisnagas	Uncaria tomentosa (Unha de gato), gel 50 mg/g, bisnaga un. c/ 5,0 g	HERBARIUM	15,14	109.008,00
Total: R\$ 309.239,00 (Trezentos e nove mil duzentos e trinta e nove reais)					

• **VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.219.757/0001-57**

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
06	720.000 Comprimidos	Ginkgo biloba 80 mg, comprimido	BIONATUS	0,15	108.000,00
Total: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)					

• **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.995.371/0001-50**

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
08	36.000 Cápsulas	Isoflavona de soja (Extrato seco de Glycine Max) 150 mg cápsula	VITAMED	0,2871	10.335,60
Total: R\$ 10.335,60 (Dez mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)					

Total Geral: R\$ 427.574,60 (Quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

AVISOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2013 SRP
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria nº 226, de 10 de agosto de 2011 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO nº 030/2013 - Sistema de Registro de Preço, processo nº 51083202/2012. Os lotes **01, 03, 09, 10, 14, 15, 18 e 19** restaram **cancelados** devido aos valores ofertados estarem acima do estimado, mesmo após

negociação e os lotes 06 e 13 restaram desertos.

• EMS S/A – CNPJ: 57.507.378/0003-65

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
02	90.000 cpr	Alendronato sódico 70mg comprimido	EMS	0,2398	21.582,00
12	7.200 amp	Medroxiprogesterona, acetato 150mg injetável	EMS	10,45	75.240,00
Total: R\$ 96.822,00 (Novecentos e seis mil oitocentos e vinte e dois reais)					

• HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 26.921.908/0001-21

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
04	72.000 cpr	Espiramicina 1,5 MUI comprimido	Sanofi Aventis	2,14	154.080,00
Total: R\$ 154.080,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitenta reais)					

• D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 08.076.127/0006-00

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
05	400.000 drg	Estrogênio Conjugado 0,625mg drácea	Pfizer	0,81	324.000,00
Total: R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais)					

• CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0001-51

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
07	2.000 amp	Heparina sódica 5.000UI injetável frasco 0,25ml	Cristália	4,60	9.200,00
Total: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)					

• F.B.M. INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 02.060.549/0001-05

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
08	720 fr	Imunoglobulina anti RH 300mcg injetável frasco 1ml	Kamada	133,00	95.760,00
Total: R\$ 95.760,00 (Noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais)					

• DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
11	220.000 cpr	Medroxiprogesterona, acetato 10mg comprimido	Acetoflux	0,90	198.000,00
Total: R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais)					

• COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
16	900 cpr	Misoprostol 200mcg comprimido	Infan / Hebron	24,1944	21.774,96

17	900 cpr	Misoprostol 25mcg comprimido	Infan / Hebron	5,7766	5.198,94
20	13.000 amp	Noretisterona, enantato 50mg + Estradiol, valerato 5mg injetável	Mabra	5,0728	65.946,40
21	15.000 amp	Ocitocina 5UI/ml injetável frasco 1ml	União Química	0,7126	10.689,00
Total: R\$ 103.609,30 (Cento e três mil seiscientos e nove reais e trinta centavos)					

Total Geral: R\$ 981.471,30 (Novecentos e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos)

Goiânia, 23 de maio de 2013.

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2013
MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria nº 226, de 10 de agosto de 2011 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2013, processo nº 48465838/2012.

• **KADU COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 08.470.393/0001-09**

Item	Especificação do cardápio	Valor Unitário Por pessoa (R\$)
1	Coffe Break contendo: <ul style="list-style-type: none"> • 02 tipos de quitandas; • 02 tipos de salgados; • 02 tipos de suco de fruta; • 02 tipos de refrigerante; • 01 tipo de refrigerante diet; • Copos descartáveis; • Guardanapos. 	9,30

Valor Total do Contrato: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Goiânia, 27 de maio de 2013.

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2013
MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria nº 226, de 10 de agosto de 2011 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO nº 042/2013, processo Nº 49514841/2012.

**• BIO BIDS COMERCIO ATAC. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA –
CNPJ: 02.631.147/0001-05**

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	200 kits	Kits para teste de sensibilidade cutâneo – “Estesiômetro”.	Sorri-Bauru	108,03	21.606,00
Total: R\$ 21.606,00 (Vinte e um mil seiscentos e seis reais)					

Total Geral: R\$ 21.606,00 (Vinte e um mil seiscentos e seis reais).

Goiânia, 27 de maio de 2013.


Gildeone Silvério de Lima
 Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2013 SRP MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria nº 226, de 10 de agosto de 2011 e 167/2012 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO nº 011/2013 - Sistema de Registro de Preço, processo nº 50920453/2012. Os lotes **14 e 17** foram **cancelados** devido aos valores ofertados estarem acima do estimado mesmo após negociação e lote **30** também restou **cancelado** devido manifestação do Senhor secretário.

• HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 19.570.720/0003-82

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	8.000 amp	Adenosina, fosfato 3mg/ml injetável ampola 2ml	HIPOLABOR	6,50	52.000,00
21	29.000 fr	Lidocaína, cloridrato 2% sem vaso injetável frasco 20ml	HIPOLABOR	1,1931	34.599,90
Total: R\$ 86.599,90 (Oitenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)					

• FARMACE IND QUIMICO FARMAC CEARENSE LTDA – CNPJ: 06.628.333/0001-46

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
02	1.000.000 amp	Água destilada, ampola 10ml	FARMACE	0,06	60.000,00
Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)					

• MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 37.396.017/0001-10

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
03	280 amp	Atracúrio, besilato 10mg/ml ampola 5ml	NOVAFARMA	3,87	1.083,60
05	30 amp	Pancurônio Brometo 2mg/ml solução injetável ampola 2ml	NOVAFARMA	2,66	79,80
23	2.900 fr	Propofol 10mg/ml injetável frasco 20ml	CLARIS	3,15	9.135,00
Total: R\$ 10.298,40 (Dez mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)					

• PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.740.696/0001-92

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
04	30.000 amp	Atropina, Sulfato 0,25mg/ml injetável ampola 1ml	ISOFARMA	0,17	5.100,00
Total: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)					

• STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.995.371/0001-50

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
06	1.200 fr	Bupivacaína cloridrato 0,5% com adrenalina injetável frasco 20ml	UNIÃO QUÍMICA	11,2112	13.453,44
13	36.000 amp	Epinefrina 1mg/ml injetável ampola 1ml	HIPOLABOR	0,5048	18.172,80
16	12.000 amp	Fentanila citrato 0,05mg/ml injetável ampola 10ml	HIPOLABOR	1,2341	14.809,20
28	3.000 amp	Sulfato de Magnésio 50% injetável ampola 10ml	ISOFARMA	0,37	1.110,00
Total: R\$ 47.545,44 (Quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)					

• DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
07	2.200 Fr/amp	Bupivacaína cloridrato 0,5% sem adrenalina injetável frasco 20ml	HYPOFARMA	2,64	5.808,00
20	11.000 tubos	Lidocaína, cloridrato 2% gel tubo 30g	PHARLAB	1,4119	15.530,90
Total: R\$ 21.338,90 (Vinte e um mil trezentos e trinta e oito reais e noventa centavos)					

• COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
08	4.500 amp	Bupivacaína cloridrato 5mg/ml +glicose 80mg/ml ampola 4ml	HYPOFARMA	1,5108	6.798,60
10	7.200 amp	Dobutamina, cloridrato 250mg injetável ampola 20ml	NOVAFARMA	1,6381	11.794,32
15	5.000 amp	Fentanila citrato 0,05mg/ml injetável ampola 2ml	HIPOLABOR	0,5150	2.575,00
18	2.900 amp	Gluconato de Cálcio 10% injetável ampola 10ml	ISOFARMA	0,4324	1.253,96
22	28.800 amp	Norepinefrina bitartarato 2mg/ml ampola 4ml	HIPOLABOR	0,7885	22.708,80
29	1.000 amp	Suxametônio pó para solução injetável 100mg	ARISTON	5,60	5.600,00
Total: R\$ 50.730,68 (Cinqüenta mil setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)					

• UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A – CNPJ: 60.665.981/0007-03

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
09	4.500 amp	Deslanosídeo 0,2mg/ml injetável ampola 2ml	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA	0,92	4.140,00
Total: R\$ 4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta reais)					

• R M HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 25.029.414/0001-74

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
11	4.500 fr	Dopamina, cloridrato 5mg/ml injetável frasco 10ml	NEO QUÍMICA	0,572	2.574,00
Total: R\$ 2.574,00 (Dois mil quinhentos e setenta e quatro reais)					

• CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 44.734.671/0001-51

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
12	1.800 amp	Efedrina, Sulfato 50mg/ml injetável ampola 1ml	CRISTÁLIA	1,89	3.402,00
19	35.000 amp	Heparina sódica 5.000UI/ml injetável ampola 5ml	CRISTÁLIA	7,90	276.500,00
24	1.500 fr	Ropivacaína 2mg/ml injetável frasco 20ml	CRISTÁLIA	22,00	33.000,00
25	140 amp	Cetamina cloridrato 50mg/ml injetável ampola 10ml	CRISTÁLIA	23,20	3.248,00

26	80 fr	Sevoflurano líquido inalante frasco 250ml	CRISTÁLIA	276,00	22.080,00
27	1.400 amp	Sufentanila citrato 5mcg/ml injetável ampola 2ml	CRISTÁLIA	5,08	7.112,00
Total: R\$ 345.342,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais)					

Total Geral: R\$ 633.669,32 (Seiscentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Goiânia, 04 de junho de 2013.

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2013 SRP
MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria nº 226, de 10 de agosto de 2011 e 167/2012 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO nº 027/2013 - Sistema de Registro de Preço, processo Nº 51151461/2012. Os **lotes 03 e 07** restaram **cancelados** devido aos valores ofertados estarem acima do estimado e inclusive da **CMED**, mesmo após negociação e o **lote 04** que também restou **cancelado** devido manifestação do Senhor Secretário.

• **CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 07.031.976/0001-70**

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	3.500.000 cpr	Ácido Acetil Salicílico 100mg comprimido	IMEC	0,0080	28.000,00
Total: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)					

• **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.740.696/0001-92**

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
02	720.000 cpr	Amiodarona, cloridrato 200mg comprimido	GEOLAB	0,13	93.600,00
Total: R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais)					

• **R M HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 25.029.414/0001-74**

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
05	300.000 cpr	Digoxina 0,25mg comprimido	TEUTO	0,0298	8.940,00
Total: R\$ 8.940,00 (Oito mil novecentos e quarenta reais)					

• HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –
CNPJ: 26.921.908/0001-21

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
06	60.000 cpr	Diosmina, associada à Hesperidina, 450mg + 50mg comprimido	CIFARMA	0,25	15.000,00
Total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)					

• COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
08	30.000 cpr	Isossorbida, sal dinitrato, 5mg comprimido sublingual	SANVAL	0,0499	1.497,00
09	5.000 amp	Nitroprusseto de sódio 50mg injetável	HYPOFARMA	3,9732	19.866,00
Total: R\$ 21.363,00 (Vinte e um mil trezentos e sessenta e três reais)					

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.995.371/0001-50

Lote/ item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
10	15.000 cpr	Pentoxifilina 400mg comprimido	EMS	0,375	5.625,00
Total: R\$ 5.625,00 (Cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)					

Total Geral: R\$ 172.528,00 (Duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais)

Goiânia, 04 de junho de 2013.

Gildeone Silverio de Lima
Pregoeiro

RESULTADO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

RESULTADO
EXTRATO DE ATA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E
HUMANO - IDTECH, Organização Social sem fins lucrativos, torna
público aos interessados o resultado da seguinte licitação:

Modalidade: Alienação e Aquisição Nº 004/2013.

OBJETO: Alienação de veículo hatch ano 2007/modelo 2008 da frota
desta Instituição e a aquisição de 01 (um) Veículo zero quilômetro tipo
popular, visando atender as necessidades técnico-operacionais e
administrativas relativas ao Projeto da Central de Atendimento ao
Cidadão - TELECONSULTA, oriundo do Contrato de Gestão firmado
entre esta Instituição e o Município de Goiânia/GO, através da
Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações
estabelecidas em Edital.

PROCESSO DE REFERÊNCIA: 2013001181.

DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia
27/05/2013 às 16h00min.

VENCEDORA	BELCAR VEÍCULOS LTDA
VALOR DO ITEM 01 (ALIENAÇÃO)	14.500,00
VALOR DO ITEM 02 (AQUISIÇÃO)	35.500,00
VALOR FINAL DO LOTE (ITEM 02 MENOS ITEM 01)	R\$ 21.000,00

Goiânia, aos 28 dias do mês de maio de 2013.

Alexsandro Jorge Lima
Pregoeiro

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

LAVAJATO MUNDIAL CNPJ/CPF 17442256000151 torna público
que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de
Goiânia, por meio do processo nº 53174020 a Licença Ambiental
Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s) serviços de lavagem
lubrificação e polimento de veículos automotores desenvolvida(s) na
(Av/Rua) Poeta Joaquim Bonifacio Quadra: X9, Lote 12 nº __, Setor

Vila Concordia - Goiânia,GO.

AMMA

INSTITUTO BRASILEIRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA S/S, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo Nº 47514582 a Licença Ambiental Poluição para Clínica Médica (Consultas + exame clínico) situada á Avenida B, QD. F1 LT.46 NR.469 Setor Oeste, Goiânia - Goiás.

AMMA

WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA CNPJ/CPF 43.648.971/0038-47 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 53224663 a Licença Ambiental de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s) atacadistas de peças e produtos químicos desenvolvida(s) na (Av/Rua) Rua 05 nº 820 Quadra: área, Lote gleba nº 820, Setor Santos Dumont - Goiânia,GO.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

Impressão e Acabamento:

**Multi
Impressões**

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo
Versão on line sem efeitos legais

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.